



Câmara Municipal de Álvares Machado

Entrada no Protocolo em Apresentado na Sessão de
19.05.2008

Interessado Poder Executivo

Espécie Projeto de Lei nº 25/08

Assunto Dispõe sobre: autoriza a receber mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recurso financeiro a fundo perdido.

Observações encaminhado cópia aos vereadores.

ANDAMENTO

1

Em 19.05.08 encaminhado para a comissão de justiça e redação e assessoria jurídica p/ análise e pareceres

5

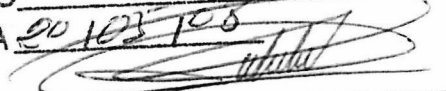
Transformado em Lei
N.º 2552/08
Em 21 / MAIO / 08

2

LIDO NA SESSÃO
25 / 08 / 2008

6

3

APROVADO EM única DISCUSSÃO
SESSÃO ordinária
DATA 20/05/08

PRESIDENTE

7

4

EMITIDO AUTÓGRAFO N.º 21/08
EM 21 / MAIO / 2008

8



Fls. n.º 01
Proc. Proj. de Lei
Nº 25108 de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL/FAX 0(XX)18 - 3273-9300
- CEP 19160-000 - CNPJ 43.206.424/0001-10 - ÁLVARES MACHADO-SP

OFÍCIO PM Nº 274/08

Álvares Machado, em 19 de maio de 2008.

Senhor Presidente,

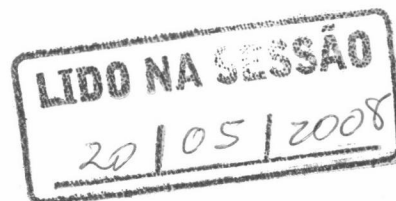
Cumprimentando-o, venho nesta oportunidade encaminhar, para tramitação na forma do art. 37 Parágrafo 1º da LOM, Projeto de Lei nº 24 e 25/08.

Aproveito a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ TAKASHI KATSUTANI
Prefeito

Ao Exmo Sr
Vereador JOSÉ CARLOS CABRERA PARRA
DD Presidente da Câmara Municipal de
Álvares Machado - SP



"DIGA NÃO ÀS DROGAS"
A DENÚNCIA PODE SER ANÔNIMA
FONES: 147 E 190



Fls. n.º	02
Proc.	Proj de Lei
	0225108 de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL/FAX 0(XX)18 - 3273-9300
- CEP 19160-000 - CNPJ 43.206.424/0001-10 - ÁLVARES MACHADO-SP

Projeto de Lei nº 25/08

Dispõe sobre: autoriza a receber mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recurso financeiros a fundo perdido.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;
- II - Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Saneamento e Energia, o convênio necessário à obtenção dos recursos estabelecidos pela referida Secretaria; e
- III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras.

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuado mediante utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a construção de galerias de águas pluviais no município.

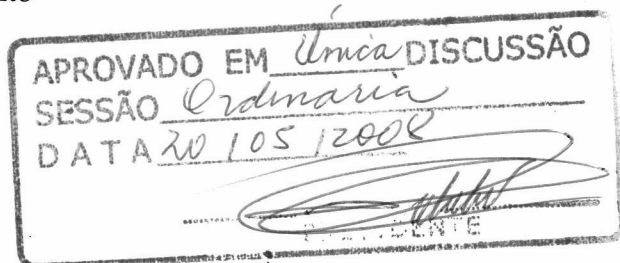
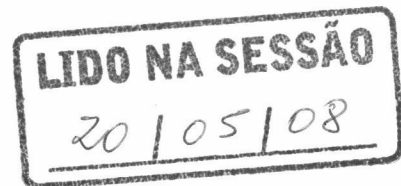
Art. 3º - Os encargos financeiros que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 19 de Maio de 2008.

Statunt.:

LUIZ TAKASHI KATSUTANI
Prefeito



EMITIDO AUTÓGRAFO N.º 21/08
EM 21 MAIO 2008

DIGA NÃO ÀS DROGAS. DENUNCIE!
Fones: 147 e 190 - Plantões 24 hs
A denúncia pode ser anônima



Fis. n.º	03
Proc.	Proj. de Lei
N.º	25108

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL/FAX 0(XX)18 - 3273-9300
- CEP 19160-000 - CNPJ 43.206.424/0001-10 - ÁLVARES MACHADO-SP

Justificativa - Projeto de Lei nº 25/08

Prezados Vereadores:

Apresento o projeto de lei em epígrafe, para obter autorização legislativa para celebrarmos convênio com a Secretaria de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo, visando a construção de galerias de águas pluviais no município de Álvares Machado.

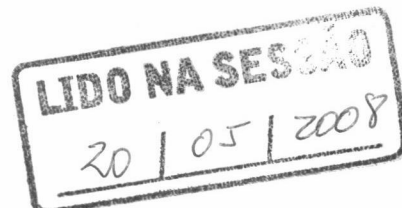
Em função da urgência que requer a celebração do convênio em questão, solicito que o projeto seja apreciado com base no art. 37 Parágrafo 1º da LOM.

Esperando uma breve apreciação e votação da presente propositura, apresento na oportunidade protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

L. Takashi Katsutani

LUIZ TAKASHI KATSUTANI
Prefeito



Fis. n.º	04
Proc.	Proj. de Lei
	n.º 25/08

CAMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO

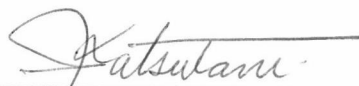
Em conformidade com a Resolução 01/06 de 22 de novembro de 2006, encaminho para parecer, à Comissão de Justiça e Redação, Projeto de Lei nº 25/08, de autoria do Poder Executivo.

Câmara Municipal, em 19 de maio de 2008.



JOSÉ CARLOS CABRERA PARRA
Presidente

Declaro estar ciente do despacho acima, na data supra.



Cecília Setsuco Suzuki Katsutani
Presidente da Comissão

Fis. n.º	05
Proc.	Proj. de Lei
	n.º 25108 de

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO

Solicito análise e parecer da Assessoria Jurídica referente ao Projeto de Lei n.º 25/08 autoria do Poder Executivo.

Sem mais para o momento, firmo o presente.

Câmara Municipal, em 19 de maio de 2008.


JOSÉ CARLOS CABRERA PARRA
Presidente

Ciente do presente despacho:

Data:

Assinatura do Assessor Jurídico:
Dr. João Batista Molero Romeiro

Fis. n.º	06
Proc.	Proj. de Lei
	nº 25/08 do

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO
Comissão de Justiça e Redação

PARECER N° 22/08

RELATORA: Luciana Ribeiro Galante Monteiro

PROCESSO: Projeto de Lei n° 25/08

AUTORIA: Poder Executivo.

ASSUNTO: Dispõe sobre: autoriza a receber mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

DATA: 20 de maio de 2008.

PARECER: quanto ao aspecto legal, gramatical e lógico a Comissão entende que não há qualquer restrição, sendo o parecer favorável para que a proposta vá à apreciação e votação pelo Plenário.



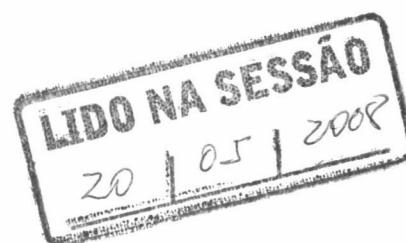
CECÍLIA SETSUÇO SUZUKI KATSUTANI
Presidente



LUCIANA RIBEIRO GALANTE MONTEIRO
Relatora



JOÃO LINO BAPTISTA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO
ASSESSORIA JURÍDICA

Fis. n.º 07
Proc. Proj. de Lei
n.º 25/08

PARECER

Assunto: Projeto de Lei n.º 25/08, de 19 de maio de 2008, de autoria do Poder Executivo Municipal - dispõe sobre: **Autoriza a receber mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.**

Requerente: Presidência da Câmara, José Carlos Cabrera Parra.

Exposição da Matéria: O poder Executivo de Álvares Machado (SP), apresenta o Projeto de Lei n.º 25/08, para autorizar o Poder Executivo a firmar convênio com o governo do Estado de São Paulo, para repasses de recursos a fundo perdido.

Acompanha a Justificativa sobre a elaboração e apresentação do referido Projeto de Lei, onde afirma tratar-se de convênio com o governo do Estado, para construção de galerias de águas pluviais no município.

Fundamentação: Quando se fala, a fundo perdido, trata-se de recursos repassados, geralmente, pelo Estado, aos municípios, sem a obrigatoriedade do retorno do valor investido. De acordo com entendimento doutrinário, podemos dizer que:

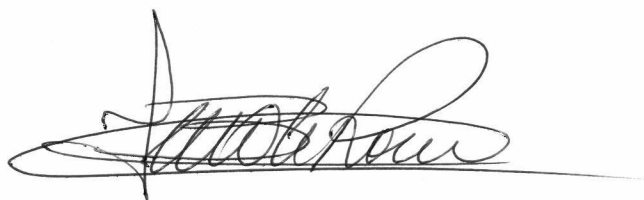
É o investimento realizado sem expectativa de retorno do montante investido. Esse tipo de investimento é realizado geralmente pelo Estado no sentido de melhorar as condições de existência dos cidadãos, como a construção de moradias populares, saneamento básico, ou mesmo **realizações de obras de infra - estrutura**, etc ... como é o caso em questão.

Como é de conhecimento público em nossa cidade existem diversos locais onde se faz necessário a implantação de galerias para escoamento das águas pluviais, inclusive onde estão sendo implantados os conjuntos habitacionais em nosso município, e, a realização e efetivação do convênio, irá fazer com que, pelo menos, parte dessa necessidade seja suprida.

Fis. n.º	08
Proc.	Proj. de Lei
N.º	25108

Conclusão: Estando o presente projeto de lei amparado legalmente, sempre no sentido de trazer melhoria para a população, não haverá necessidade de retorno do valor investido e, respeitadas todas as normas legais e regulamentadoras na realização dos convênios e contratos entre o Estado e o Município, para obtenção dos referidos recursos, SMJ, nada a opor que o referido Projeto de Lei seja encaminhado e colocado à disposição da Câmara para apreciação. É o parecer.

Álvares Machado (SP), 20 de maio de 2008.



J. B. Molero Romeiro
Assessor Jurídico





CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA
Praça da Bandeira S/N Fone/Fax (18) 273-1331 – CEP 19160-000 - SP

AUTÓGRAFO Nº 21/08

Fis. n.º	09
Proc.	Proj. de Lei
Nº	25108
	10

Considerando que a Câmara Municipal de Álvares Machado, aprovou, na íntegra, o **PROJETO DE LEI Nº 25/08 – de 19 de maio de 2008**, de autoria do Poder Executivo a **Mesa da Câmara Municipal de Álvares Machado**, emite este **Autógrafo**, nesta data, para todos os efeitos legais.

Mesa da Câmara, em 21 de maio de 2008.

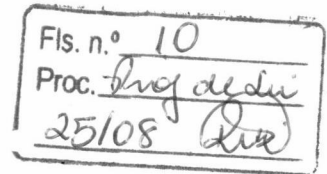

José Carlos Cabrera Parra
Presidente


Cecília Setsuco Suzuki Katsutani
1º Secretário


Feste José Selverio
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.


Alberto Yukio Nakada
Diretor Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL/FAX 0(XX)18 - 3273-9300
CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP

Lei nº 2552/08

Dispõe sobre: autoriza a receber mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

LUIZ TAKASHI KATSUTANI, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei":

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;
- II - Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, através da Unidade de Articulação com Município o Convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;
- III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da(s) obra(s) e ou aquisição (ões).

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: Infra-Estrutura Urbana, Edificações e Equipamentos.

Art. 3º - Os encargos financeiros que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 21 de Maio de 2008.

LUIZ TAKASHI KATSUTANI
Prefeito

"DIGA NÃO ÀS DROGAS"
A DENÚNCIA PODE SER ANÔNIMA
FONES: 147 E 190



Fls. n.º 1ª
Proc. Proj de Lei
25/08 (Rui)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL/FAX 0(XX)18 - 3273-9300
CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP


PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS
Diretor de Administração

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


SORAIA DE OLIVEIRA SILVA
Oficial de Gabinete

DC:

"DIGA NÃO ÀS DROGAS"
A DENÚNCIA PODE SER ANÔNIMA
FONES: 147 E 190